



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1328/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Cooperativa de Produção e Comercialização Da Agricultura Familiar de Tamarana e Região (COCAFAT) do veículo GM/Montana Marimar Ambulância, placas AVK-3101 – Renavam 00461406209.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo Primeiro - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Cooperativa de Produção e Comercialização Da Agricultura Familiar de Tamarana e Região (COCAFAT).

Parágrafo Primeiro: Constitui objeto deste Termo a cessão de uso veículo GM/Montana Marimar Ambulância, placas AVK-3101 – RENAVAL 00461406209 registrado em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TAMARANA

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que a cessão se dá por tempo indeterminado, podendo ser o veículo retomado pelo CEDENTE, sem justificativa, mediante comunicado escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, quando a CESSIONÁRIA deverá proceder a devolução do mesmo em idêntico estado de conservação ao que ora se apresenta e documentação regular.

Parágrafo Terceiro: Fica a cargo do Poder Executivo Municipal fiscalizar a utilização do veículo supradescrito, e ainda fica autorizado a revogar a concessão caso não atenda a finalidade para a qual se



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

destina, prezando sempre para que o interesse público seja preservado e verificando a regularidade fiscal da CESSIONÁRIA.

Artigo Segundo: O termo de cessão de uso integra esta Lei, como anexo.

Artigo Terceiro: A minuta do Termo de Cessão de Uso com a Cooperativa de Produção e Comercialização Da Agricultura Familiar de Tamarana e Região (COCAFAT) passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo Quarto - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 01 abril de 2019.


ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal